

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI N°. 058 /2011.

SÚMULA: “COMPATIBILIZA A CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 099/2009 E INCLUIDO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ”.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JOSÉ DE JESUS ISAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 52, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Art. 1º - A presente Lei ajusta a carga horária do cargo efetivo de Assistente Social, criado pela Lei Municipal nº 099/2009.

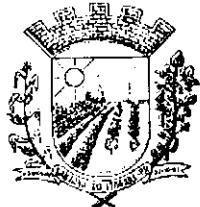
Art. 2º - A carga horária do Assistente Social será de 30 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2011.


JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

- Apresentado no Plenário Parlamentar
do dia 28/11, o qual foi votado em 5^o
votos e foi aprovado por Unanimidade;
- Regresso todo no Plenário Parlamentar do
dia 05/12/11, o qual foi votado em 1º
votos e foi aprovado por Unanimidade.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

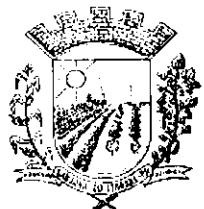
Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

JUSTIFICATIVA

No dia 26 de agosto de 2010, foi sancionado o Projeto de Lei da Câmara (PLC) 152/08, que fixa em 30 horas semanais sem redução de salário a jornada de trabalho dos assistentes sociais. O PLC foi publicado como Lei nº 12.317 em 27 de agosto de 2010 e acrescenta um dispositivo ao artigo 5º da lei que regulamenta a profissão (Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993), que passou a vigorar como: "Art.5º- A. A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais".

Por tais razões, considerando que o Município de Santana do Itararé estará realizando concurso público para o cargo em epígrafe, justificam-se como necessárias e pertinentes as alterações sugeridas nesta Emenda à Lei Municipal nº 099/2009, pelo qual esperamos que esta Casa Legislativa aprove.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos protestos de alta estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

Of. 43-A – PROCURADORIA JURÍDICA

Santana do Itararé-PR, em 28 de novembro de 2011.

Exmo Sr Presidente

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “Compatibiliza a Carga Horária do Cargo Efetivo de Assistente Social, criado pela Lei Municipal nº 099/2009 e dá outras providências”.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
confere c/ original - Rec em 08/12/11

Marco Antonio da Silva
CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

**EXCELENTE SENHOR
JOÁS FERRAZ MICHETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

